



PROCESSO: 00310/20
SUBCATEGORIA: Acompanhamento
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Guarabira
INTERESSADOS: Sr(a). Marcus Diogo de Lima (Gestor(a))

ALERTA - 00994/20

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Guarabira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcus Diogo de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

1. Existência de registro no SAGRES ON LINE de realização de despesa sem autorização no Orçamento e/ou Créditos Adicionais caracterizando indício de violação do art. 167, inc. II, da CF e do Art. 59, da Lei 4.320/64;
 2. Registro da despesa específica destinada ao enfrentamento do coronavírus em campo inapropriado para tal, dificultando a identificação da aplicação dos recursos arrecadados para essa finalidade;
 3. Portal de transparência da Gestão Fiscal não atende plenamente o disposto na Lei 12.527/2011 e, descumpre exigências determinadas pela NOTA TÉCNICA Nº 01/2018 CT - TCE/PB.
- Conforme relatório de acompanhamento, às fls. 427/443.



Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Relator

17/05/2020 18:35